



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT
Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



LEI MUN. Nº. 470/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LETRA “a”, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 468/2013.

O Povo do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova, e, eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A letra “a”, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 468, de 09 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -...

- a) Aos contribuintes que anteciparem o pagamento de todas as parcelas do ano em curso, no mês de abril, pagarão somente a Cota Única, com vencimento 30 (trinta) dias do lançamento, com desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL